

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/08

ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVO DA
RESOLUÇÃO Nº 002/92 – RI.

AUTOR: MESA DIRETORA.

APROVADO DISCUSSÃO ÚNICA EM
12/05/2008

PROMULGAÇÃO EM 12/05/2008

PROMULGADA E PUBLICADA NO ÓRGÃO
OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 14/05/2008 SOB O
Nº 5.535.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 5 / 0 8

APROVADO EM 17.25.2008
POR 119-1-12376

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 005/2008.

Súmula:- Altera dispositivo da Resolução nº 002/92-RI.

OS VEREADORES RAFAEL PSZYBYLSKI, JOÃO DE LARA VIEIRA, LUIZ CARLOS DE AGUIAR e CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR. Propõe ao Plenário a seguinte alteração no Regimento Interno.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica por força desta Resolução, alterado o Artigo 7º, da Resolução nº 002/92, de 04 de dezembro de 1992, do Regimento Interno, já alterado pela Resolução nº 001/96, de 06 de maio de 1996 e a Resolução nº 002/99, de 15 de março de 1999, onde passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º - A Câmara Municipal, tem sua sede própria, nesta Cidade de Sarandi, localizada à Avenida Maringá, 660, Centro, onde realizam-se as suas reuniões”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês abril do ano de 2008.

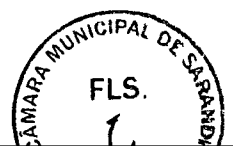
Rafael Pszybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

João de Lara Vieira,
Vice-Presidente

Carlos Alberto de Paula Júnior,
2º Secretário

002



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA, 964 - FONE (044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

№ 5 / 08

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

R E S O L U Ç Ã O Nº ^{№ 5 / 08} 001 / 96

Altera os artigos 7º e 177, do REGIMENTO INTERNO - Resolução nº 002/92, de 04 de dezembro de 1992.

Art. 1º - Ficam, por força desta Resolução alterados os artigos de números 7º e 177 do REGIMENTO INTERNO que, passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 7º - A Câmara Municipal tem sua sede nesta Cidade de Sarandi, localizada, provisoriamente à Avenida Londrina nº 964, onde realizam-se as suas reuniões."

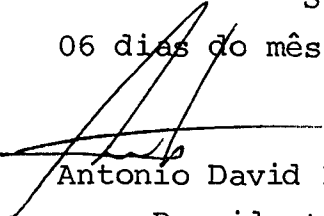
"Art. 177 - Terão três (3) discussões todas as matérias não incluídas no art. anterior."

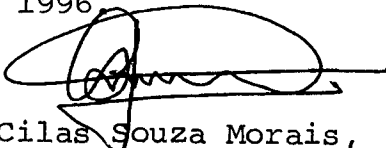
Art. 2º - O parágrafo único do artigo 177, permanesse inalterado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de maio do ano de 1996.


Antonio David Ferreira,
Presidente


Cilas Souza Morais,
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA Nº 964 - FONE (044) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070

CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ Nº 5 / 08

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 002/99.

Súmula:- Dá nova redação ao Art. 7º da Resolução nº 002/92 – RI, já alterada pela Resolução nº 001/96, de 06.05.96.

Art. 1º - Fica por força desta Resolução, alterado o Art. 7º da Resolução nº 002/92, de 04 de dezembro de 1992, do Regimento Interno, já alterada pela Resolução nº 001/96, de 06 de maio de 1996, passa a vigor com a seguinte redação:

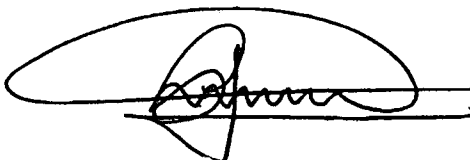
“Art. 7º - A Câmara Municipal tem sua sede nesta cidade de Sarandi, localizada, provisoriamente à Avenida Maringá, 1.386, Centro, onde realizam-se as suas reuniões”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de março do ano de 1999.


João Batista Rala Corredato,
Presidente


Cilas Souza Moraes,
1º Secretário



004